

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 202/78

Dispõe sobre autorização para indenização de área Urbana, e dá outras providências,

Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faça saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar uma área urbana, medindo o total de 564m², compreendendo os dois lotes nºs: 409 e 410 da Quadra U, localizada Av. Democrata esquina com Rua Diomedes Costa, confrontando-se nos fundos com o Sr. Osvaldo Ferrari, à direita com o Sr. José Luiz dos Santos; destinando tal área, para realização de Feiras.

Art. 2º- Para fazer face à indenização prevista no Art.1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos da dotação DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO-Desapropriação em área Urbana.

Art. 3º- O valor total para a supra citada indenização será de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), sendo que neste exercício será pago apenas 50% , ou seja, Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL / CRUZEIROS), e o restante (50%) será pago no próximo exercício.

Art. 4º- A área a que se refere esta Lei, pertence ao Sr. ADEMAR MILAGRES, a quem será efetuado o respectivo pagamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 1978.

AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

MARIA DE ALMEIDA MOTA
Dir.Div.Administração.